**CONTRATO Nº 0025/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2015, LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL, SALA PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE E CLUBE DE MÃES E ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DA CIDASC.**

Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, de agora em diante denominada locatário e de outro lado **A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0018-70, com endereço a Rua Pio XII, s/n, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato devidamente representada pelo Pároco **LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 838.550.339-00, residente e domiciliado na Rua Treviso, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado locador, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas abaixo, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato consiste no aluguel pelo Conselho Paroquial da Paróquia Nossa Senhora dos Campos de Arroio Trinta, para a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC **UMA SALA DE AULA PARA SER USADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CLUBE DE MÃES, PARA REUNIÕES DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE E ALUGUEL DO SALÃO PAROQUIAL UMA VEZ POR SEMANA PARA ENSAIOS E TRABALHOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE E UMA VEZ POR MÊS PARA ATIVIDADES FESTIVAS E RECREATIVAS E DOIS EVENTOS ANUAIS MUNICIPAIS DO GRUPO DE IDOSO E ALUGUEL 3(TRÊS) SALAS E 01(UM) BANHEIRO, NA CASA PAROQUIAL, SITUADOS NA PRAÇA DOS MOTORISTAS, CENTRO, ARROIO TRINTA-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA CIDASC** instalada no Município de Arroio Trinta - SC. TUDO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração do presente contrato é de 09(nove) meses, ou seja, **de abril de 2015 a Dezembro de 2015,** podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locatário pagará mensalmente para o locador, o valor total e anual de **R$16.515,00(Dezesseis mil quinhentos e quinze reais)**, sendo de **R$1.145,00(um mil, cento e quarenta e cinco reais)** mensais, para o item 01 e R$69**0,00 (seiscentos e noventa reais)** mensais para o item 02, num total de **R$ 1.835,00 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** mensais.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 31 de Dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante recibo numerado, devidamente apresentado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, por parte da Locatária.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA** – São de responsabilidade do Locador:

a) O pagamento de água e luz e demais despesas que possam advir da presente locação;

b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;

c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;

d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de responsabilidades do Locatário:

a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;

b) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso para as sessões de fisioterapia.

c) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades de reformas, entre outros;

d) Não modificar a estrutura física do bem;

e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 02 de abril de 2015.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ: 82.826.462/0001-27**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

PREFEITO MUNICIPAL

**MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**

CNPJ sob nº 83.059.758/0018-70

**LOURENÇO SILVA**

**CPF: 802.469.239-20**

Pároco

**TESTEMUNHAS:**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF – 000.077.349-2**

**CONTRATO Nº 0025/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2015**

**OBJETO: LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL, SALA PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE E CLUBE DE MÃES E ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DA CIDASC.**

**VALOR MENSAL: R$1.835,00**